



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO
av Paulista 1842 - CEP 01509-000 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Virtualização das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 579.^a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região (CJF3R), de 15/12/2025;

CONSIDERANDO o SEI n.^o 0002445-82.2024.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1.^º As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo passam a ser consideradas unidades descentralizadas, para os fins da [Resolução PRES n.^º 514/2022](#).

Parágrafo único. As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo funcionarão nesse formato, em caráter experimental, pelo período de 1 ano.

Art. 2.^º Os feitos serão processados pelas Turmas Recursais no formato de "Juízo 100% Digital", com a utilização preferencial do balcão virtual para atendimento, sem prejuízo do disposto no art. 3.^º

Art. 3.^º Será mantida estrutura física mínima para uso dos gabinetes e da Secretaria Única das Turmas Recursais, garantindo atendimento ao público em geral de forma presencial.

Art. 4.^º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12653163** e o código CRC **2A316A4A**.